



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

TERMO ADITIVO 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 075/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E O COMERCIAL DE GÁS BATISTA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por ADILSON DE JESUS SANTOS, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e o COMERCIAL DE GÁS BATISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.970.807/0001-00, localizada na Rua Dr. Aloísio Coutinho Neves, 550, Centro, Tobias Barreto/Se, Cep 49300-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. NILTON BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 945.120.195-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 075/2021, mojorando o valor dos produtos, conforme planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO R\$	(B) DIF. R\$	(C) VALOR REQ R\$	Saldo disponível	Valor total R\$
5- 6	GÁS (GLP) 13 KG, conforme Norma da ABNT, ANP e Certificado INMETRO. Ultragaz	R\$ 92,00	R\$ 19,00	R\$ 111,00	134	R\$ 2.546,00

§Único: O presente aditivo tem um valor de majoração total do contrato em um montante de R\$ 2.546,00 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 075/2021 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO









ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

As partes elegem o foro da Comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 14 outubro de 2021.

ADILSON DE JESUS SANTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO CONTRATANTE

COMERCIAL DE GÁS BATISTA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Romos Potela

2ª Olmos de Andrade Aquino